



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.070, 04 de julho de 2002.

Faz doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena- MG:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - I-E.F., CNPJ n.º 18.746.164/0001-28, uma área de terreno medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situada á Av. Antônio Mateus, lateral esquerda 128,00 metros; lateral direita 128,70 metros; a ser destacada de área maior conforme plantas que fazem parte integrante desta lei, destinada á edificação do Escritório local da citada Autarquia, Auditório, Casa de Funcionário, bem como de um viveiro de mudas de espécies típicas das florestas brasileiras, podendo o Prefeito Municipal, firmar em nome do Município, todos os documentos que se fizerem necessários ao alcance do objeto desta autorização.

Art.2º. Na área de terreno objeto desta doação será edificado o Escritório local pelo Donatário, Auditório, Casa de Funcionário e implantado um viveiro de mudas, vedada alteração da destinação, revertendo automaticamente a área doada ao Patrimônio de Município de Mantena, Estado Minas Gerais, se no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data em que o Município fizer a entrega da área, não for cumprida ou desviada a finalidade da doação.

Art.3º. As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Donatário.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 4 dias do mês de julho de 2002, 59º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº _____
Publicada em 04/07/2002
Reg. às fls. nº _____